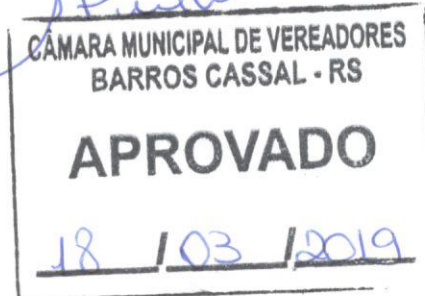




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 184, DE 13 DE MARÇO DE 2019.



*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de 01 (um) Agente Administrativo para Secretaria de Educação do Município de Barros Cassal/RS*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária em caráter de urgência de 1 (um) Agente Administrativo para a Secretaria da Educação de Barros Cassal/RS pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade excepcional interesse Público

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei obedecerá ao disposto dos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Município de Barros Cassal-RS, 13 de março de 2019.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 184 DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação em caráter temporário e emergencial de um 01 (um) Auxiliar Administrativo para atuar junto a Secretaria de Educação do Município de Barros Cassal/RS.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 13 de Março de 2019.

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**